



LEI COMPLEMENTAR N.º 243

26 de abril de 2000

“Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação Santa Marcelina – Obra Social ‘Madre Marina Videmari’”

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA - OBRA SOCIAL “MADRE MARINA VIDEMARI”**, CGC 60.742.855/0016-04, no valor total de R\$ 97.051,20 (noventa e sete mil, cinqüenta e um reais e vinte centavos), que será repassado em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 12.131,40 (doze mil, cento e trinta e um reais e trinta e quarenta centavos), para fazer face as despesas constantes na cláusula terceira, item 5, do Convênio devidamente autorizado pela Lei n.º 3.404, de 04 de abril de 1995.

ARTIGO 2º – Para cobertura da despesa do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite R\$ 97.051,20 (noventa e sete mil, cinqüenta e um reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
0841185	236	Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial	97.051,20

ARTIGO 3º – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais no valor de R\$ 97.051,20 (noventa e sete mil, cinqüenta e um reais e vinte centavos), das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
0807021	236	Subvenção a Serem Concedidas Através de Lei Especial	28.000,00
0847234	236	Subvenção a Serem Concedidas Através de Lei Especial	30.000,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	
0807021	201	Manutenção da Unidade	10.000,00
4.3.3.1		Auxílios para Despesas de Capital	
0807021	136	Auxílio a Serem Concedidos Através de Lei Especial	1.000,00
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
0842188	225	Manutenção do Ensino Fundamental	1.000,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	
0842188	110	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	27.051,20



LEI COMPLEMENTAR N.º 243

26 de abril de 2000

ARTIGO 4º – Face ao crédito aberto no artigo 2º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1.998 a 2.001 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 230, de 06/09/99, referente ao exercício 2000.

ARTIGO 5º - A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas até 31 de dezembro de 2000, conforme instrução estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de Abril de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A ***CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE***,

VILMA VILEIGAS